

## **RESOLUÇÃO Nº 497 de 19/06/2019**

Estabelece as regras para **realização de disciplina isolada** em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presencial da **Universidade Positivo (UP)**.

**O CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os portadores de diploma de Graduação podem realizar, como disciplinas isoladas, disciplinas dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais ofertados pela UP.

**§ 1º** Para fins desta Resolução, disciplina isolada em curso de Pós-Graduação é aquela que pode ser cursada por portador de, no mínimo, diploma de curso de Graduação, sem exigência de classificação em processo seletivo.

**§ 2º** A disciplina isolada poderá ser cursada em cursos da Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais da UP por pessoas não integrantes do corpo discente da UP ou, ainda, por aluno regularmente matriculado em outro curso de Pós-Graduação da UP.

**Art. 2º** O interessado poderá cursar disciplinas isoladas nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais da UP, respeitadas as seguintes regras:

- I - Cada disciplina indicada terá um número definido máximo de vagas para matrículas como disciplina isolada.
- II - O interessado deve ter concluído curso de Graduação antes do início da disciplina que deseja cursar.
- III - Somente poderão ser cursadas, como disciplinas isoladas, as disciplinas que estiverem listadas no site da UP ([www.up.edu.br](http://www.up.edu.br)), para esse fim.
- IV - O interessado deve fazer sua matrícula on-line, pelo site da UP ([www.up.edu.br](http://www.up.edu.br)).
- V - Para a efetivação da matrícula, o interessado deve, obrigatoriamente, pagar o boleto da primeira parcela e apresentar na Central de Atendimento da Pós-Graduação os seguintes documentos: cópia simples do seu diploma de Graduação, RG e CPF, acompanhada dos documentos originais.
- VI - Os valores de cada disciplina serão indicados na página de cursos livres, no site da UP.
- VII - O candidato cumpra eventuais requisitos exigidos, para aquele curso e/ou aquela disciplina, em razão de Conselho Profissional.

**Art. 3º** As disciplinas cursadas como isoladas, e concluídas com aprovação, podem ser aproveitadas para solicitação de dispensa de disciplina, por equivalência, nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais da UP, respeitadas as normas acadêmicas vigentes e o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso para concessão de equivalência.

**§ 1º** O aluno está sujeito ao sistema de avaliação da disciplina em que está matriculado.

**§ 2º** Cada disciplina tem sistema de avaliação próprio, que versa sobre presença e/ou nota/conceito, conforme normas acadêmicas vigentes.

**Art. 4º** Não será devolvido, ao interessado, nenhum valor, caso desista da realização da disciplina.

**Art. 5º** Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria da UP.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 19 de junho de 2019.



**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**